



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

PRIMEIRA CONVOCATÓRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

O Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (PPGSAQ), vinculado ao Centro de Formação Interdisciplinar (CFI), por meio de sua Comissão de bolsas, CONVOCA os discentes abaixo relacionados, aprovados na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 para a implementação de Bolsa Capes/DS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DISCENTE	PONTUAÇÃO
1	Juarez Rebelo de Araujo	22,5
2	Evellyn Cristina Santos de Sousa	13
3	Luciandro Tassio Ribeiro de Souza	7
4	Iomar Manoel Pereira Sousa	5,5
5	Raquel Freitas dos Santos	3,5

A relação dos documentos necessários para a implementação da bolsa, será enviada por e-mail a cada discente convocado.

Toda a documentação deverá ser enviada ao e-mail do programa (ppgsaq@gmail.com), **até as 16 horas de 14 de outubro de 2022.**

Para implementação da Bolsa o discente convocado, deve atender os requisitos da agência de fomento Capes abaixo relacionados:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento de bolsas Capes;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

O Programa poderá realizar novas convocatórias de outros discentes aprovados na Chamada Pública, conforme a disponibilização de bolsas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica.

Santarém, 13 de outubro de 2022.

Alanna do Socorro Lima da Silva
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGSAQ
Portaria no. 30/2021 – PROPPIT, de 05/10/2021.

Thiago Almeida Vieira
Coordenação do PPGSAQ
Portaria Reitoria/Ufopa nº 17/2022